



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia Pres. Juscelino Kubitschek - BR 020 - Km 209 - S/N - Bairro Anafuê - CEP 63870-000 -Pecém - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2025 DG-PEC/PECEM-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD)

DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS* PECÉM

A presidência da Junta Eleitoral no uso das atribuições concedidas pela PORTARIA Nº 1794/GAB-PEC/DG-PEC/PECEM, DE 20 DE MARÇO DE 2025, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *campus* Pecém, que se encontra disponível através do link [Eleições CPPD](#).

1. DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I - Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II - Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III - Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Pecém será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Pecém, tem as seguintes atribuições:

- I - Coordenar o processo eleitoral;
- II - Supervisionar a campanha eleitoral;
- III - Providenciar as cédulas de votação quando necessário;
- IV - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - Deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- IX - Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I - Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II - Não estar em estágio probatório;
- III - Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV - Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V - Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI - Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio de formulário eletrônico, a partir das 08h00 do dia 01/04/2025 até às 17h00 do dia 10/04/2025, com a seguinte documentação:

- I - Ficha de inscrição do candidato, disponível através do link [Inscrições](#).
- II - Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III - Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 14 de abril de 2025, através do link [Eleições CPPD](#).

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, devidamente fundamentado, assinado e digitalizado, até às 17h do dia 15 de abril de 2025, para o e-mail da Junta eleitoral (com.eleitoral.pecem@ifce.edu.br).

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 17h do dia 16 de abril de 2025.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia 16 de abril de 2025, após homologado pela Junta Eleitoral, através do link [Eleições CPPD](#).

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, do dia 17 de abril de 2025 a 23 de abril de 2025.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

7. DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia 24 de abril de 2025, das 8h às 20h00, por meio de formulário eletrônico específico, constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas, a ser disponibilizado através do link [Eleições CPPD](#).

Art. 10º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- I - O maior tempo de investidura no cargo;
- II - A maior titulação do candidato;
- III - A maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

Art. 11º – O relatório da apuração de votos e a divulgação dos resultados preliminares da votação serão disponibilizados no site do *campus*, até às 17h00 horas do dia 17h00 horas do dia 24 de abril de 2025, através do link [Eleições CPPD](#).

9. DOS RECURSOS

Art. 12º – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, por meio de envio de documento por escrito, devidamente fundamentado, assinado e digitalizado, até às 17h do dia 25

de abril 2025, para o e-mail da Junta eleitoral (com.eleitoral.pecem@ifce.edu.br). Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 17h do dia 26 de abril de 2025.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO RESULTADO FINAL

Art. 13º – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 20h do dia 28 de abril de 2025, através do link [Eleições CPPD](#).

11. DO CRONOGRAMA

Art. 14º – A Eleição para CPPD do *campus* Pecém obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	31/03/2025
Inscrição dos candidatos à CPPD	01/04/2025 a 10/04/2025
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	14/04/2025
Recursos aos candidatos inscritos	15/04/2025
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	16/04/2025
Campanha eleitoral	17/04/2025 a 23/04/2025
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	24/04/2025
Divulgação do resultado preliminar da eleição	24/04/2025
Prazo para interposição de recursos	25/04/2025
Análise dos recursos	26/04/2025
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	28/04/2025

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Caucaia - CE, 28 de março de 2025.

CARLOS ANTÔNIO CHAVES DE OLIVEIRA

SIAPE nº 1958985
Presidente da Junta Eleitoral
IFCE - *campus* Pecém

FRANCISCA LÍVIA COSTA PIRES

Diretora-Geral
IFCE - *campus* Pecém



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Livia Costa Pires, Diretora-Geral do IFCE Campus Pecém**, em 28/03/2025, às 20:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio Chaves de Oliveira, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 28/03/2025, às 21:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7213861** e o código CRC **EF1EBE5F**.
